

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0137/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Cedro 137/2015.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0038/2015

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 CEDRO
Constatações:	<p>-Os efluentes da ETE não estão atendendo aos padrões adequados de lançamento. -A verificação dos laudos físico-químicos e bacteriológico da CAGECE, resultantes do monitoramento do esgoto tratado, no período de outubro/2014 a março/2015, apresentou as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento de efluente tratado estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 357/2005, CONAMA nº 430/2011 e Portaria SEMACE nº 154/2002.</p> <p>ETE 01 DQO: os meses de dez/14 a mar/15 apresentaram valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; SST: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; Sól. Sed: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; N-NH3: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; Col. Totais: o mês de dez/14, apresentou valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; E. coli: o mês de dez/14, apresentou valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.</p> <p>ETE 02 SST: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; Sól. Sed: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.</p> <p>ETE 03 DQO: os meses de dez/14 a mar/15 apresentaram valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; SST: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela</p>

Constatações:	<p>Portaria SEMACE nº 154/2002; Sól. Sed: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; N-NH3: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.</p> <p>ETE 04 DQO: os meses de dez/14 a mar/15 apresentaram valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; SST: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; Sól. Sed: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.</p> <p>ETE 05 DQO: os meses de dez/14 a mar/15 apresentaram valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; SST: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; Sól. Sed: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; N-NH3: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.</p>
Orientação:	A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 11 da Res. 122/2009 da ARCE - Os requisitos de qualidade de esgotos tratados para lançamento em corpos receptores observarão as características de qualidade da água desses corpos receptores e seus usos preponderantes, segundo a classificação dada pela Regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).</p> <p>Parágrafo único - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá atender às disposições da</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>legislação estadual em vigor sobre padrões e condições de lançamento dos esgotos tratados.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p>
Infrações:	04.01 - Lançamento de efluentes - Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 22/07/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____